



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des^a Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luís Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza de Abreu Gerth, César Luiz Bandiera e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Exmos. Srs. Desdres. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Des. Nélia Caminha Jorge, com o assentimento dos demais Pares. Invertida a ordem de Pauta o Des. Presidente chamou para serem apreciados os seguintes Processos Administrativos **SEI: 6 - Processo Administrativo n.º 2021/000024237-00. ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 2.ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS - EDITAL N.º 006/2021-CGJECC – Critério: ANTIGUIDADE.** Inscritos: (Relação por antiguidade na Entrância Final).– **Dr.^a Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro**, Juíza de Direito Titular da 7.ª Vara de Família da Comarca de Manaus – **SEI N.º 2021/000024237-00.** – **Dr.^a Sanã Nogueira Almendros de Oliveira**, Juíza de Direito da 15.ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Manaus – **SEI N.º 2021/000023938-00.** – **Dr.^a Etelvina Lobo Braga**, Juíza de Direito Titular da 3.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Manaus – **SEI N.º 2021/000024312-00.** – **Dr.^a Lídia de Abreu Carvalho**, Juíza de Direito da 1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus– **SEI N.º 2021/000024602-00.** – **Dr. Áldrin Henrique de Castro Rodrigues**, Juiz de Direito da 10.ª Vara Criminal da Comarca de Manaus – **SEI N.º 2021/000024284-**

00. Decisão: À unanimidade, em votação aberta, o Egrégio Tribunal Pleno, escolheu a **Dr.^a Sanã Nogueira Almendros de Oliveira**, Membro da 2ª Turma Recursal, mais antiga no Sistema dos Juizados Especiais. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdore. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airtton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Joana dos Santos Meirelles, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Presidiu a sessão, o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Ocorrências: **Ausente Justificadamente:** Exmo. Sr. Desdore. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro. **Impedidos:** Desdore. Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e César Luiz Bandeira. Em seguida foi chamado o processo nº 7 - **Processo Administrativo nº 2021/000024775-00.ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 2.ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS - EDITAL N.º 007/2021-CGJECC - Critério: MERECIMENTO.** Inscritos: – **Dr.^a Etelvina Lobo Braga**, Juíza de Direito Titular da 3.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Manaus – **SEI N.º 2021/000024315-00** e – **Dr. Áldrin Henrique de Castro Rodrigues**, Juiz de Direito da 10.ª Vara Criminal da Comarca de Manaus – **SEI N.º 2021/000024332-00.**

Decisão: Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno escolheu a **Dr.^a Etelvina Lobo Braga**, Membro da 2ª Turma recursal, obedecido o critério de Merecimento. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdore. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airtton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Joana dos Santos Meirelles, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha e Domingos Jorge Chalub Pereira-Presidente. Presidiu a sessão, o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Ocorrências: **Ausentes Justificadamente:** Exmo. Sr. Desdore. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro. Impedidos: Desdore. Elci Simões de Oliveira, Délcio Luis Santos e César Luiz Bandeira. Na sequência, foram apreciados os seguintes **Processos Administrativos SEI: 1 - Processo Administrativo nº 2021/000017489-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça:** Desa. Carla Maria Santos dos Reis e Desa. Onilza Abreu Gerth (Em: 1.º/02/2022). **Apreciação Suspensa:** Vista para a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **2 - Processo Administrativo nº 2021/000023852-01. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE ENCAMINHA**

PROPOSTA LEGISLATIVA PARCIAL, PARA EXTINÇÃO DA COBRANÇA A TÍTULO DE “SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO”, ASSIM COMO, O PAGAMENTO POR SERVIÇOS DE BUSCA. A Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, com vista do Processo, solicitou a palavra informando que seu prazo de vista dos autos havia inspirado, contudo justificou que ainda necessitava de mais uma semana para concluir seu voto. O Des. Presidente, diante da solicitação, submeteu o pedido à apreciação de seus Pares que decidiram, por maioria de votos deferir o pedido da Desa. Mirza Telma Cunha. Os Exmos. Desdotes. Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Rei, Nélia Caminha Jorge e César Luiz Bandiera. **Apreciação Suspensa:** A pedido da Vistante - Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **3 - Processo Administrativo n.º 2022/000001084-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO CONTENDO NOVAS DIRETRIZES À OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.** **Apreciação Suspensa:** A pedido do Des. Jomar Ricardo Sauders Fernandes, a fim de melhor analisar algumas sugestões encaminhadas pelo Des. Elci Simões de Oliveira. **nº 4 - Processo Administrativo n.º 2021/000012085-01.PORTARIA CONJUNTA N.º 05/2021, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A QUAL DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DO FLUXO E O MODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE DE VALORES DO FUNJEAM, OBJETO DO CONVÊNIO N.º 04/2018, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS E A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **Anteciparam votos, referendando a Portaria Conjunta n.º 05/2021,** os Exmos. Srs. Desdotes. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha (Em: 1.º/02/2022). Antes de reiniciar a apreciação do processo administrativo o Des. Presidente, levou ao conhecimento de seus Pares, uma Petição protocolizada pela ANOREG, por seu Presidente David Gomes David, a qual, solicitava o Link da Sessão, a fim de que participasse desta, especificamente na apreciação do referendun da Portaria Conjunta nº 05/2021. Nesse momento o Des. Wellington José de Araújo, que havia pedido vista do processo, os devolveu averbando impedido para apreciá-los. **Em discussão, o pedido da ANOREG foi indeferido por maioria de votos.** VOTARAM os Exmos. Srs. Des João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des^a Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Desa.Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho Desa. Onilza de Abreu Gerth, César Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Voto**

divergente, do Des. Yedo Simões de Oliveira, pelo deferimento do pedido. **Impedidos:** Desdres. Wellington José de Araújo e Nélia Caminha Jorge. Retomada a apreciação, foi colhido o seguinte resultado: **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno **decidiu referendar a Portaria Conjunta nº 05/2021**, que dispõe sobre a Regulamentação do fluxo e o modo de prestação de contas e repasse de valores do FUNJEAM, objeto do Convênio N.º 04/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Amazonas e a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas. **Absteve-se de votar:** Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedidos: Desdres. Wellington José de Araújo, Nélia Caminha Jorge-Corregedora-Geral de Justiça e Domingos Jorge Chalub Pereira-Presidente. Nesse momento os Desdres. Wellington José de Araújo e Jorge Manoel Lopes Lins retiraram-se da Sessão. **5 - Processo Administrativo n.º 2021/000000240-01.ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS ESCRIVÃES JUDICIAIS (ATIVOS E INATIVOS) QUE ACUMULAM A FUNÇÃO DO EXTRAJUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 25 DA LEI Nº 8935/95 E ART. 236, §6º DA CF. Apreciação Suspensa:** Vista para a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Nesse momento o Des. Presidente determinou que fosse restabelecida a transmissão pelo You Tube. A seguir, foram chamados para apreciação os **PROCESSOS ADMINISTRATIVO - SAJ-SG5: 1 - 0005463-03.2021.8.04.0000** - Processo Administrativo .Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição. **Requerente: Eleomar Nascimento Gama, Analista Judiciário** (Oficial de Justiça). **Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade, de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR o servidor Eleomar Nascimento Gama, matrícula 000.327-1A, analista judiciário, classe/nível F-III, nos termos do do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **2 - 0006949-23.2021.8.04.0000** - **Processo Administrativo. Assunto: Aposentadoria voluntária**, por tempo de contribuição. **Requerente: Neide do Carmo Leão Pontes**, Assistente Judiciário. **Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade, APOSENTAR a servidora Neide do Carmo Leão Pontes, matrícula 000253-4A, Assistente Judiciário, classe/nível F-III, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. **3 - 0007082-65.2021.8.04.0000** - **Processo Administrativo. Assunto: Aposentadoria voluntária**, por tempo de contribuição. **Requerente: Nair Cristina Araújo Ribeiro dos Santos**, Analista Judiciário (Oficiala de Justiça). **Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade, o egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR a servidora Nair Cristina Araújo Ribeiro Santos, matrícula 000329-8A, Analista Judiciário, classe/nível F-III, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. Nesse momento o Des. Presidente passou a Presidência para a Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Vice-Presidente, que passou a chamar a julgamento, os seguintes processos: **1 - 0619311-10.2018.8.04.0001** - **Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Fernanda Costa de Castro.** Advogada: Deborah Sabbá Galvão (3048/AM).

Advogada: Roberta Souza Silva (11429/AM). Advogada: Hirley Verçosa dos Santos (2591/AM). Advogado: Mayuni Thereza Braga Nishi (12665/AM). **Impetrado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Subprocurador-Geral de Justiça: Pedro Bezerra Filho. Procuradora do Estado: Tatianne Vieira Assayag Toledo (3653/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **2 - 0001139-67.2021.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença – Impugnação ao Cumprimento de Sentença.** Impugnante: Estado do Amazonas. Procuradora: Isabela Peres Russo. **Impugnado: Dirlei Nunes de Souza.** Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Evaldo Pedrosa de Souza Filho (15168/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a impugnação estatal, nos termos do voto do Relator. A seguir foi assinado o Acórdão. A seguir foi assinado o Acórdão. **3 - 0006187-75.2019.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença – Impugnação ao Cumprimento de Sentença.** Impugnante: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior. **Impugnado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu acolher em parte a impugnação, nos termos do voto da desembargadora relatora. Presidiu o julgamento a Desa. Carla Maria Santos dos Reis. A seguir foi assinado o Acórdão. **4 - 0003363-75.2021.8.04.0000 - Pedido de Providências (Recurso Administrativo).** Recorrente: Grifon Serviços de Administração de Obras Ltda. Advogado: Alan Johnny Feitosa da Fonseca (7799/AM). Advogada: Daniella Lopes Cavalcante (4164/AM). Advogada: Rosa Maria Feitosa da Fonseca (11120/AM). Advogada: Francelina Giordana Feitosa Góes (12041/AM). Advogada: Maria Yedda Guerra Furtado (478/AM). Recorrida: **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** Recorrida: **Divisão de Contratos e Convênios do TJAM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento a Exma. Sra. desa. Carla Maria Santos dos Reis. A seguir foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA: 5 - 0007041-98.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Exmo. Sr. Vereador-Presidente David Valente Reis. Embargante: Câmara Municipal de Manaus. Procurador-Geral: Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto. **Embargado: Ministério Público do Estado do**

Amazonas. Procurador: Nicolau Libório dos Santos Filho. Procurador: Carlos Fábio Braga Monteiro. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. Devolvida a Presidência ao Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, foi chamado o seguinte Processo: **6 - 0003746-53.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Embargada: Andreia Prestes de Menezes. Embargada: Edinelza Prestes de Menezes. Embargada: Barbara da Silva Pereira. Embargado: Adriano da Rocha Felipe. Embargada: Ana Paula de Freitas Godoi.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **7 - 0001309-39.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Distribuidora Dinâmica Ltda.** Advogado: Fued Cavalcante Sêmen Neto (10435/AM). Advogado: Jonny Cleuter Simões Mendonça (8340/AM). Advogado: Jean Cleuter Simões Mendonça (3808/AM). Advogado: André de Souza Oliveira (5219/AM). Advogado: Sérgio Alberto Corrêa Araújo (3749/AM). **Agravado: Wave Telecom Ltda.** Advogado: Juliano Luís Cerqueira Mendes (3940/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **8 - 0007058-37.2021.8.04.0000 - Correição Ordinária .Origem: Juízo de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Remetente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. es. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis . **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do Relatório apresentado pela Comissão de Correição, e, ao final, aprová-lo sem ressalvas. Impedido: Des. João de Jesus Abdala Simões. A seguir foi assinado o Acórdão. **9 - 0006951-90.2021.8.04.0000 - Correição Extraordinária.** Origem: 1.º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parintins/AM. **Remetente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar e homologar a Correição Extraordinária realizada no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARINTINS/AM,, nos termos do voto do Relator. Impedido: Des. João de Jesus Abdala Simões .A seguir foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 10 - 4001339-84.2013.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - MP/AM. Interessada: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa Da Cruz. Procurador: Clóvis Smith Frota Júnior. Interessada: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Goes. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:**

Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Voto do Relator: Julga procedente a Ação, em consonância com o parecer ministerial. O Des. Délcio Luis Santos que havia solicitado vista, devolveu os autos, acompanhando o Relator. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito pelo Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **11 - 4003832-53.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: I9 Soluções do Brasil Ltda.** Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro (2780/AC). Advogada: Raessa Karen Rodrigues de Oliveira, (5228/AC). Advogado: Arthur Mesquita Cordeiro (4768/AC). Advogado: Keldheky Maia da Silva (4352/AC). Advogado: Lucas de Oliveira Castro (4271/AC). **Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador Mateus Severiano da Costa. Lits. Passiv.: Clear Tecnologia da Informação Ltda. Advogado: André Luiz de Oliveira Moraes (337751/SP). Advogado: Igor Romagnoli Ribeiro (346510/SP). Advogado: Fernando Arakaki (370549/SP). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Impedido: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Presidiu o julgamento a Des. Carla Maria Santos dos Reis. A seguir foi assinado o Acórdão. **12 - 0659567-58.2019.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Pedro Jorge Ramos Silveira.** Advogado: Rodrigo Keison Monteiro da Silva (14205/AM). Advogada: Ednylza de Sá Barbosa Monteiro (14189/AM). Advogada: Giovanna Previatti Ramos de Barros (14503/AM). **Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Impetrado: Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM.** Advogado: Dalmo de Souza dos Anjos (5597/AM). Advogada: Lena Guiomar Cavalcante Frederico (2980/AM). Advogado: Waldir Eugênio de Souza (11350/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Relator: **Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer Ministerial, conceder a segurança requerida, nos termos e fundamentos do voto do relator. Impedidos: Desdotes. Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. A seguir foi assinado o Acórdão. **13 - 4004182-41.2021.8.04.0000 - Ação Civil Pública. Autor: Estado do Amazonas.** Procurador: Leonardo de Borborema Blasch (2997/AM). **Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM.** Advogada: Nairah de Carvalho Pires (10176/AM). **Réu: Sindicato dos Professores e Pedagogos do Ensino Público da Educação Básica do Município de Manaus. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Relatora: **Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Retirado de pauta a pedido do Relator: PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 14 - 0005469-10.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Adriany**

Paula de Freitas. Advogada: Jéssica da Costa Caxeixa (12246/AM). Advogado: Davi Fontenele de Almeida (13125/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ingrid Monteiro. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Adiado:** Ausência justificada do Relator. **15 - 0003095-55.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Agravado: André Trindade dos Santos.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Adiado:** A pedido do Relator. **16 - 0004521-05.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Alfabus Transportes Ltda.** Advogada: Ingrid Oliveira Rodrigues (13258/AM). **Agravado: Município de Iranduba/AM.** Procurador: José Raimundo Monteiro da Silva (9490/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Adiado:** A pedido do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. *(assinado digitalmente)* Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 14/02/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 14/02/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456147** e o código CRC **752247A6**.